

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO N°
061/2020**

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 028/2020**

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002

e Página: 1/1

Solicitação de Compra Nº 79/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA **Data da Solicitação:** 15/06/2020
Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto: Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.
Justificativa:
Observações:

RNECEDOR:

Razão Social:..... **Banco / Agência:**...../.....
Endereço:..... **Conta Corrente:**.....
Telefone:..... **CNPJ:**.....
Condições de Pagamento:.....
Prazo de Entrega:..... **Validade da Proposta:**.....

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020110-2	1.000,000	UND	Teste rápido para diagnóstico do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM). Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz). Registro na Anvisa.			

Pato Branco/PR, 15 de Junho de 2020.

Marcos Brandoli

Assinante

Relatório de Cotação: TESTE RÁPIDO PARA COVID - 19

Pesquisa realizada entre 15/06/2020 16:20:55 e 15/06/2020 16:46:43

Relatório gerado no dia 15/06/2020 16:48:24 (IP: 187.109.103.183)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Teste Rápido	40	1.000 Unidades	140,89	R\$ 140.890,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia	NºPregão:802020 UASG:453187	29/05/2020	R\$ 135,72
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia	NºPregão:802020 UASG:453187	29/05/2020	R\$ 147,49
Valor Unitário				R\$ 141,61

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO	12133	22/05/2020	R\$ 139,45
Valor Unitário				R\$ 139,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 140,89

Valor Global:	R\$ 140.890,00
----------------------	-----------------------

Detalhamento dos Itens

Item 1: Teste Rápido	R\$ 140,89	
Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Teste rápido para diagnóstico do covid-19 (SARS-Cov-2 IgG e IgM). Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz). Registro na Anvisa.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais		R\$ 135,72

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia

Data: 29/05/2020 09:10

000004

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI S, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA..

Identificação: NºPregão:802020 / UASG:453187

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: COMPONENTE RESPIRADOR SEGURANÇA - KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.

Quantidade: 9.384

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.556.536/0001-11 DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI R\$ 84,00

* VENCEDOR *

Marca: NUTRIEX

Fabricante: HANGZHOU SING

Modelo: CX C/20

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19. KIT PARA TESTE RAPIDO EM CASSETE, IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO E AUTORIZADA SUA DISTRIBUIÇÃO PELA ANVISA. A Embalagem: Caixa com 20 unidades. Nome Comercial: TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS NUTRIEX. Marca: NUTRIEX. Nr. Registro MS: 8.0451.9602.14. Fabricante: HANGZHOU SING. Procedência: CHINA.

Endereço:

SETOR SPLM CONJUNTO 09, S/N

Telefone:

(61) 3399-1863 / (61) 3399-1863

Email:

dl@dlistribuidora.net.br

04.086.552/0001-15 BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA - EPP R\$ 85,00

Marca: ACRO BIOTECH

Fabricante: ACRO BIOTECH

Modelo: COVID-19 IGG/IGM TESTE RAPIDO (25T)

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.

Endereço:

ST SIA TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, SN

Nome de Contato:

ANDRÉ

Telefone:

(61) 3362-7293

Email:

bioplasma@bioplasma.com.br

26.580.885/0001-39 PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 86,19

Marca: EasyDiagnosis

Fabricante: Wuhan EasyDiagnosis Biomedicine Co.,Ltd.

Modelo: EasyDiagnosis

Descrição: EasyDiagnosis COVID-19 (SARS-CoV-2) IgM/IgG Antibody Test Kit. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI-CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, TESTE, IMUNOCROMATOGRAFIA. São testes para detecção rápida de anticorpos de SARS-Cov-2 que propicia a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM do vírus em amostras de sangue total, através de coleta por punção capilar; Registro anvisa, Protocolo 25352247322202011.

Endereço:

11.172.836/0001-90 TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME R\$ 90,00

Marca: HANGZHOU

Fabricante: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO.,

Modelo:

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. RMS:81914040001

Estado:

GO

Cidade:

Anápolis

Endereço:

AVENIDA BRASIL, 4175

Nome de Contato:

Fernando Goulart de Carvalho Campos

Telefone:

(62) 3642-9440

Email:

contratos_jones@hotmail.com

12.418.191/0001-95 CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL R\$ 95,00

Marca: MEDTEST

Fabricante: MEDLEVENSON

Modelo: KIT

Descrição: MEDTEST - MEDLEVENSON Teste Rápido Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM » Detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra o Coronavirus. » Resultados em 10 minutos. Registro ANVISA/MS: 80560310056. Itens inclusos: 25 dispositivos; 25 conta-gotas (5µl), 1 solução tampão (6ml), 1 instrução de uso»

Estado:

SC

Cidade:

Camboriú

Endereço:

RUA PEDRA VERMELHA, 112

Telefone:

(47) 3366-7867

Email:

conquistamedicamentos@gmail.com

04.846.613/0001-03 CELER BIOTECNOLOGIA S/A R\$ 105,00

Marca: WONDFO**Fabricante:** GUANGZHOU WONDFO BIOTECH**Modelo:** ONE STEP COVID-2019 TEST

Descrição: TESTE RÁPIDO COVID-19 MODELO: ONE STEP COVID-2019 TEST MARCA: WONDFO Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. One Step COVID-2019 Test é um ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARS-CoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. O teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), causada pelo SARS-CoV-2. Este qualitativo para triagem e auxílio diagnóstico. Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV-2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV-2. O resultado deve ser interpretado por um médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames laboratoriais confiratórios. Somente para uso diagnóstico "IN VITRO" • kit com 20 unidades de testes. • Conta gotas descartável 20 unidades • Solução tampão 1 x 6 mL • 1 (um) Instrução de Uso REGISTRO ANVISA: 80537410048 FABRICANTE: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R PADRE EUSTAQUIO, 1133	Jorge Assis de Godoy	(41) 3668-2055	quimitecquimica.com.br

63.774.269/0001-45 A G D OLIVEIRA - EPP R\$ 109,89

Marca: HIGHTOP BIOTECH**Fabricante:** HIGHTOP BIOTECH**Modelo:** HIGHTOP BIOTECH

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Cacoal	RUA RIO BRANCO, 1391	(69) 3441-8059	licitabiopvh@hotmail.com

14.190.243/0001-44 PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME R\$ 113,00

Marca: MedLevensohn**Fabricante:** MedLevensohn**Modelo:** TESTE-COVID19

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA

Endereço:	Telefone:	Email:
R MONSENHOR COUTINHO, 282	(92) 9298-9893	wilwander@hotmail.com

12.889.035/0001-02 INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME R\$ 117,00

Marca: Medteste Teste Rápido**Fabricante:** Medlevensohn**Modelo:** Similar

Descrição: Teste Rápido Coronavirus IgG/IgM Kit - Medteste Teste Rápido Coronavirus IgG/IgM Caixa C/25 Kits (Origem: China) - Fabricante: Medlevensohn - Registro M.S.: 80560310056 - Observações do item:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	R RUBENS DERKS, 105	(54) 3522-1222	inovamed@inovamed-rs.com.br

02.231.948/0001-83 NORTE UNIFORME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME R\$ 120,00

Marca: Nutriex**Fabricante:** Nutriex**Modelo:** Nutriex

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 - Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	AVENIDA CARLOS GOMES, 1849	JEDSON RODRIGUES LOBO	(69) 3214-6115	adm.protecaonorte@gmail.com

16.717.062/0001-59 B.C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA R\$ 127,00

Marca: NUTRIEX**Fabricante:** HANGZHOU SINGCLEAN**Modelo:** TESTE RÁPIDO

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT. C onforme exigências e condições do Edital.

Endereço:	Telefone:
R 12, 120	(61) 3632-1103

15.434.359/0001-44 UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP R\$ 129,00

Marca: LABTEST**Fabricante:** LABTEST**Modelo:** KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19. REF.: 732

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19. Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: RUA TENREIRO ARANHA, 2836	Nome de Contato: Sandra Marília da Silva Costa	Telefone: (69) 3229-4444	Email: cristiane.santos@unicareweb.com.br
25.132.993/0001-86		3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS			R\$ 129,66
Marca: NUTRIEX					
Fabricante: NUTRIEX					
Modelo: NUTRIEX					
Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.					
Endereço: RUA PEDRO TEIXEIRA, 1481		Telefone: (69) 8435-6091		Email: licite.empresendimentos@gmail.com	
08.624.525/0001-00		WORLD MEPE IND E COM DE IMP EXP LTDA			R\$ 129,66
Marca: Beijing Lepu Medical					
Fabricante: Beijing Lepu Medical					
Modelo: Beijing Lepu Medical					
Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma,					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R CARNEIRO LEAO, 203	Telefone: (11) 2503-0933/ (11) 3032-2546	Email: contato@gcibrasil.com.br	
11.619.992/0001-56		PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME			R\$ 129,66
Marca: LEPU					
Fabricante: LEPU					
Modelo: COVID-19					
Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA TAQUARUCU, 465	Nome de Contato: RODRIGO	Telefone: (11) 5011-2550	Email: atendimento@priom.com.br
32.612.587/0001-86		CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI			R\$ 140,00
Marca: LIVZON					
Fabricante: LIVZON					
Modelo: LIVZON					
Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.					
Endereço: EST CANTAGALO, 00384		Nome de Contato: JUNIOR		Telefone: (21) 3305-9813	Email: cmiguensequip@gmail.com
32.737.279/0001-87		NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO			R\$ 150,00
Marca: NOEM MEDICAL					
Fabricante: NOEM MEDICAL					
Modelo: TESTE RAPIDO COVID-19					
Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido de imunocromatográfico por ouro coloidal para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.					
Endereço: R ALFREDO LOPES, 1717		Telefone: (16) 3419-5912		Email: noem@noemmedical.com.br	
35.041.852/0001-01		BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA			R\$ 165,00
Marca: MEDLERVSON					
Fabricante: MEDELERVSON					
Modelo: MEDELERVSON					
Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.					
Endereço: RUA BRASILIA, 1972		Telefone: (68) 9995-9132 / (68) 9995-9132			
02.472.743/0001-90		DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - EPP			R\$ 200,00
Marca: BIOCON					
Fabricante: BIOCON					
Modelo:					
Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.					

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R. SALINAS, 709	(31) 3337-8390	contato@maurocardoso.com.br

30.515.604/0001-31 CARLA FERNANDES CARRILHO 12535766612

R\$ 260,00

Marca: OUTRA MED LIVSON**Fabricante:** OUTRA MED LIVSON**Modelo:** CONFORME EDITAL**Descrição:** KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.**Endereço:**

TRAVESSA NESTOR VIEIRA MAGALHAES, 18

Telefone:

(32) 3031-9002

Email:

comercialdivinojf@gmail.com

02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -	R\$ 285,00
--------------------	---	------------

Marca: BIOCON**Fabricante:** BIOCON**Modelo:** BIOCON**Descrição:** KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Jaru	AV DOM PEDRO I, 2678	(69) 3521-5181	covan@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 147,49

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia**Data:** 29/05/2020 09:10**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI S, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA..**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:802020 / UASG:453187**Descrição:** COMPONENTE RESPIRADOR SEGURANÇA - KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.**Lote/Item:** /2**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 616**Unidade:** Unidade**UF:** RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.556.536/0001-11	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 84,00
--------------------	---	-----------

* VENCEDOR *

Marca: NUTRIEX**Fabricante:** HANGZHOU SING**Modelo:** CX C/20**Descrição:** KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19. KIT PARA TESTE RAPIDO EM CASSETE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG E IgM DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA. DEVIDAMENTE REGISTRADO E AUTORIZADA SUA DISTRIBUICAO PELA ANVISA. A Embalagem: Caixa com 20 unidades Nome Comercial: TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS NUTRIEX Marca: NUTRIEX Nr. Registro MS: 8.0451.9602.14 Fabricante: HANGZHOU SING Procedência: CHINA**Endereço:**

SETOR SPLM CONJUNTO 09, S/N

Telefone:

(61) 3399-1863 / (61) 3399-1863

Email:

dl@distribuidora.net.br

04.086.552/0001-15 BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA - EPP

R\$ 85,00

Marca: ACRO BIOTECH**Fabricante:** ACRO BIOTECH**Modelo:** COVID-19 IGG/IGM TESTE RAPIDO (25T)**Descrição:** KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.**Endereço:**

ST SIA TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, SN

Nome de Contato:

ANDRÉ

Telefone:

(61) 3362-7293

Email:

bioplasma@bioplasma.com.br

26.580.885/0001-39 PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 93,09

000008

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: EasyDiagnosis
Fabricante: Wuhan EasyDiagnosis Biomedicine Co.,Ltd.
Modelo: EasyDiagnosis
Descrição: Ediaagnosis COVID-19 (SARS-CoV-2) IgM/IgG Antibody Test Kit. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, TESTE, IMUNOCROMATOGRAFIA. São testes para detecção rápida de anticorpos de SARS-Cov-2 que propicia a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM do vírus em amostras de sangue total, através de coleta por punção capilar, Registro anvisa, Protocolo 25352247322202 011.

Endereço:

14.190.243/0001-44 PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME

R\$ 113,00

Marca: MedLevensohn

Fabricante: MedLevensohn

Modelo: TESTE-COVID19

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA

Endereço:

R MONSENHOR COUTINHO, 282

Telefone:

(92) 9298-9893

Email:

wilwander@hotmail.com

02.231.948/0001-83 NORTE UNIFORME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

R\$ 120,00

Marca: Nutriex

Fabricante: Nutriex

Modelo: Nutriex

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 - Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.

Estado:

RO

Cidade:

Porto Velho

Endereço:

AVENIDA CARLOS GOMES, 1849

Nome de Contato:

JEDSON RODRIGUES LOBO

Telefone:

(69) 3214-6115

Email:

adm.protecaonorte@gmail.com

16.717.062/0001-59 B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

R\$ 129,00

Marca: NUTRIEX

Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN

Modelo: TESTE RÁPIDO

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT. C onforme exigências e condições do Edital.

Endereço:

R 12, 120

Telefone:

(61) 3632-1103

15.434.359/0001-44 UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

R\$ 129,00

Marca: LABTEST

Fabricante: LABTEST

Modelo: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19. REF.: 732

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.

Estado:

RO

Cidade:

Porto Velho

Endereço:

RUA TENREIRO ARANHA, 2836

Nome de Contato:

Sandra Marília da Silva Costa

Telefone:

(69) 3229-4444

Email:

cristiane.santos@unicareweb.com.br

25.132.993/0001-86 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS

R\$ 129,66

Marca: NUTRIEX

Fabricante: NUTRIEX

Modelo: NUTRIEX

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.

Endereço:

RUA PEDRO TEIXEIRA, 1481

Telefone:

(69) 8436-6091

Email:

licite.empreendimentos@gmail.com

08.624.525/0001-00 WORLD MEPE IND E COM DE IMP EXP LTDA

R\$ 129,66

Marca: Beijing Lepu Medical

Fabricante: Beijing Lepu Medical

Modelo: Beijing Lepu Medical

Descrição: KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma,

Estado:

SP

Cidade:

São Paulo

Endereço:

R CARNEIRO LEAO, 203

Telefone:

(11) 2503-0933/ (11) 3032-2546

Email:

contato@gclbrasil.com.br

32.612.587/0001-86 CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI

R\$ 140,00

Marca: LIVZON**Fabricante:** LIVZON**Modelo:** LIVZON**Descrição:** KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA**Endereço:**

EST CANTAGALO, 00384

Nome de Contato:

JUNIOR

Telefone:

(21) 3305-9813

Email:

cmiguensequip@gmail.com

32.737.279/0001-87 NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO

R\$ 150,00

Marca: NOEM MEDICAL**Fabricante:** NOEM MEDICAL**Modelo:** TESTE RÁPIDO COVID-19**Descrição:** KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido de imunocromatográfico por ouro coloidal para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.**Endereço:**

R ALFREDO LOPES, 1717

Telefone:

(16) 3419-5912

Email:

noem@noemmedical.com.br

35.041.852/0001-01 BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

R\$ 165,00

Marca: MEDLERVSON**Fabricante:** MEDLERVSON**Modelo:** MEDLERVSON**Descrição:** KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.**Endereço:**

RUA BRASILIA, 1972

Telefone:

(68) 9995-9132 / (68) 9995-9132

02.472.743/0001-90 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - EPP

R\$ 200,00

Marca: BIOCON**Fabricante:** BIOCON**Modelo:****Descrição:** KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.**Estado:**

MG

Cidade:

Belo Horizonte

Endereço:

R SALINAS, 709

Telefone:

(31) 3337-8390

Email:

contato@maurocardoso.com.br

30.515.604/0001-31 CARLA FERNANDES CARRILHO 12535766612

R\$ 260,00

Marca: OUTRA MED LIVSON**Fabricante:** OUTRA MED LVSON**Modelo:** CONFORME EDITAL**Descrição:** KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.**Endereço:**

TRAVESSA NESTOR VIEIRA MAGALHAES, 18

Telefone:

(32) 3031-9002

Email:

comercialdivinojf@gmail.com

02.475.985/0001-37 COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -

R\$ 285,00

Marca: BIOCON**Fabricante:** BIOCON**Modelo:** BIOCON**Descrição:** KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.**Estado:**

RO

Cidade:

Jaru

Endereço:

AV DOM PEDRO I, 2678

Telefone:

(69) 3521-5181

Email:

covan@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 139,45****Órgão:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO**Data:** 22/05/2020 09:31

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar e Material Diverso para o enfrentamento do COVID-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: Teste Rápido para o Covid-19 - Teste Rápido para o Covid-19

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO ^(R)

SRP: NÃO

Identificação: 12133

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.964.366/0001-46 * VENCEDOR *	RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP	R\$ 132,99
Marca: vida Fabricante: Fabricante não informado Modelo: vida Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AV NORTE SUL, 5425	Nome de Contato: EDVALDO	Telefone: (69) 3442-1283
		Email: rondonlab@rondonlab.com
24.909.531/0001-60	SERRALED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINA	R\$ 138,90
Marca: ABBOTT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PANBIO COVID-19 IGG/IGM RAPID TESTE Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AV RUBEN BENTO ALVES, 6750		Telefone: (54) 3027-1414
15.434.359/0001-44	UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 140,00
Marca: Labtest Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Teste Rápido para Covid-19. Ref. 732 Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: RUA TENREIRO ARANHA, 2836
	Nome de Contato: Sandra Marília da Silva Costa	Telefone: (69) 3229-4444
		Email: cristiane.santos@unicareweb.com.br
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -	R\$ 169,99
Marca: BIOCON Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BIOCON Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Jaru	Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678
		Telefone: (69) 3521-5181
		Email: covan@hotmail.com

SEJA BEM-VINDO, LOGIN OU CADASTRE-SE

MEUS PEDIDOS

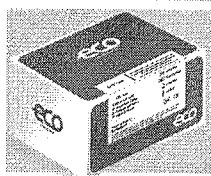
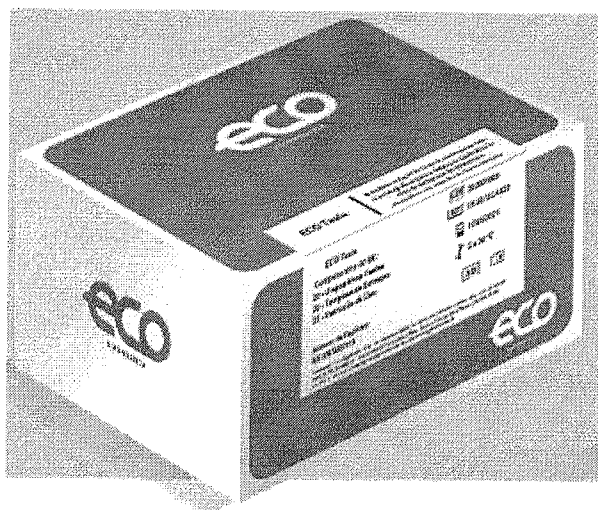
ACESSE SUA CONTA



Buscar



Página Inicial / Diagnóstico Clínico / COVID - 19 IgG/IgM - ECO Teste - Kit c/ 40 Testes - Venda Exclusiva p/ Clínicas Médicas, Farmácias e afins



Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

COVID - 19 IgG/IgM - ECO Teste - Kit c/ 40 Testes - Venda Exclusiva p/ Clínicas Médicas, Farmácias e afins

Marca: **Eco Teste**

Modelo: COVID - 19 - IgG /IgM

Disponibilidade: **Imediata**

Por:

R\$ 5.200,00

R\$ 4.680,00 à vista com desconto Boletão - Ypay
ou 6x de R\$ 866,67 Sem juros

000012
®

1



COMPRAR

CEP:

85501

-

530

CALCULAR FRETE

Descrição Geral

Itens Inclusos

Garantia

Formas de Pagamento

Comentários

COVID-19 IgG/IgM ECO Teste - KIT C/ 40 TESTES

VENDA EXCLUSIVA PARA CLÍNICAS MÉDICAS, HOSPITAIS,
FARMÁCIAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E AFINS

VENDA PROIBIDA PARA PACIENTES

COVID-19 IgG/IgM ECO Teste - TR.0079CS O COVID-19 IgG/IgM ECO Teste

É um teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-SARS-CoV-2, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma. Esse teste in vitro é para uso profissional e pode ser aplicado como auxiliar no diagnóstico e triagem da infecção por SARS-CoV-2 em pacientes com sintomas clínicos na fase convalescente da doença do novo coronavírus (COVID-19). Métodos alternativos de diagnóstico mais específicos podem ser realizados para confirmação da infecção por SARS-CoV-2.

O coronavírus é um vírus de RNA fita simples no sentido positivo, com um envelope de aproximadamente 80 a 120 nm de diâmetro. Seu material genético é o maior de todos os vírus de RNA e é um importante patógeno de muitos animais domésticos, de estimação e doenças em seres humanos. O vírus pode causar uma variedade de doenças agudas e crônicas. Os sinais comuns de uma pessoa infectada com um coronavírus incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dispneia. Nos casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até morte. O novo coronavírus de 2019 foi descoberto em 2019 devido a casos de pneumonia viral em Wuhan, sendo nomeado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 12 de janeiro de 2020. A OMS confirmou que a doença do novo coronavírus (COVID-19) pode causar resfriados, Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS) e outras doenças graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS). Esse kit é útil para o diagnóstico auxiliar de infecção por coronavírus. Os resultados dos testes são apenas para referência clínica e não podem ser utilizados isoladamente como base para confirmar ou excluir possíveis casos da doença.

O COVID-19 IgG/IgM ECO Teste contém um dispositivo teste para detecção de IgG e IgM anti-SARS-CoV-2. O teste rápido para detecção de IgG e IgM anti-COVID-19 é um ensaio imunocromatográfico de fluxo lateral. O teste possui três linhas pré-revestidas, sendo uma linha de controle "C" e duas linhas de teste "G" e "M" na superfície da membrana de nitrocelulose. A linha de controle e as duas linhas de teste na janela de resultados não são visíveis antes de aplicar quaisquer amostras. Anticorpo monoclonal IgY anti-galinha é revestido na região da linha de controle e anticorpos monoclonais anti-IgG e anti-IgM humanos são revestidos nas linhas teste "G" e "M". Proteínas

recombinantes de COVID-19 conjugadas com partículas de ouro coloidal são usadas como detectores para as linhas de teste "G" e "M". Durante o teste, os anticorpos anti-SARS-CoV-2 na amostra interagem com a proteína recombinante conjugada com partículas de ouro coloidal, formando um complexo anticorpo-antígeno partículas de ouro. Este complexo migra na membrana por ação capilar até as linhas de teste "G" e "M", onde será capturado pelos anticorpos monoclonais anti-IgG humano ou anti-IgM humano. Uma linha de teste colorida será visível na janela de resultados se houver anticorpos anti-SARS-CoV-2 na amostra. Se anticorpos anti-SARS-CoV-2 não estiverem presentes na amostra, nenhuma cor aparecerá nas linhas de teste. A linha de controle é usada para controle do procedimento e sempre deve aparecer se o procedimento do teste for realizado corretamente e os reagentes da linha de controle estiverem funcionando. ®

Materiais que poderão ser requeridos e não são fornecidos:

Lancetas estéreis.

Fabricante: ECO Diagnóstica LTDA. Avenida Amarante Ribeiro de Castro, 551, Oliveira – Corinto – MG - CEP: 39.200-000 CNPJ 14.633.154/0002-06 - Autorização do MS nº 8.09548-8 - Farmacêutico Resp. Técnico: Vinícius Silva Pereira CRF-MG: 19.800

REGISTRO MS: 80954880132

Vendido por: LOGTEKNICA Imp, Exp, Ind e Com de Produtos para Saúde Eireli - CNPJ 07.570.445/0001-56. Autorização MS nº 8.09.456-0 .

CONFIRA TAMBÉM

PRODUTOS VISITADOS



COVID - 19
IgG/IgM - ECO

Não disponível

Termos pesquisados

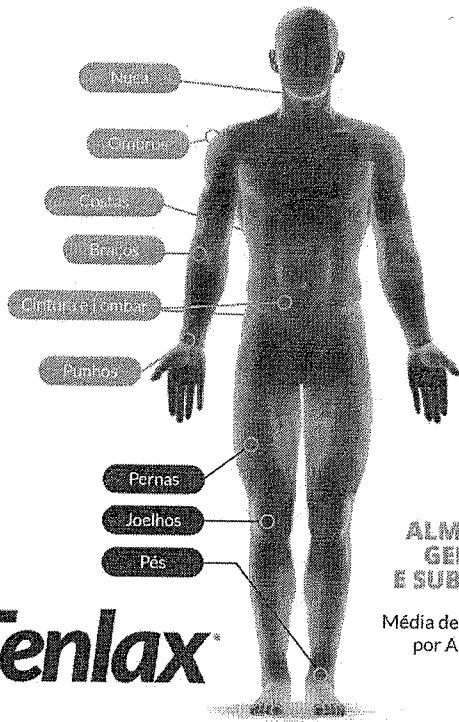
Categorias Visitadas

Total de Produtos Visitados (1)

Página Limpar

Detalhes da Navegação

Brevetto - BPA/15/04680 / Reg. Anvisa - 80945605003



Tenlax

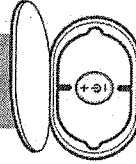
ALMOFADA DE GEL INCLUSA E SUBSTITUÍVEL

Média de 50 Aplicações por Almofada de Gel

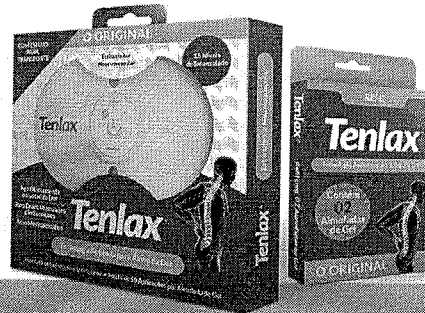
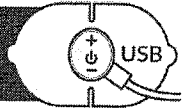
Tecnologia aplicada para o alívio da dor.

- FÁCIL OPERAÇÃO
- PORTÁTIL E SEM FIOS

ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE



CARREGÁVEL VIA USB



REFIL COM 2 ALMOFADAS DE GEL

NEWSLETTER

Digite seu nome.

Digite seu email.

CADASTRAR

INSTITUCIONAL

Logiteknica Importação Exportação Indústria Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Como comprar

Segurança

Envio

Pagamento

Tempo de Garantia

Entre em contato conosco

ENTRE EM CONTATO CONOSCO

000015-X
e



Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas



(48) 3091-0600



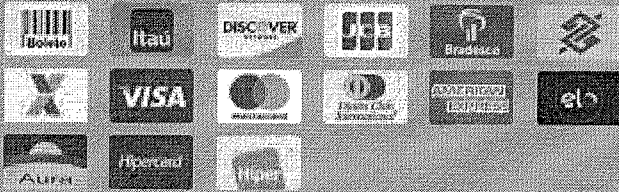
vendas01@logiteknica.com.br

REDE SOCIAL



(00) 00000-0000

PAGAMENTO



TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE

000016 - 15



PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: SUPRITÉCNICA EIRELI - ME
CNPJ: 13.107.128/0001-09
ENDEREÇO: RUA TERRA RICA, Nº 664, SALA 02, BAIRRO EMILIANO PERNETA, CIDADE PINHAIS/PR, CEP 83.324-195
CONTATO: DANIELLE FERREIRA
FONE: (41) 3403-3452 E-MAIL: licitacao@supritecnica.com.br
BANCO: 001- BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3041-4 CONTA CORRENTE: 33568-1

Ao
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Licitação / Contratos / Credenciamento

Att. Sr. MARCOS Brandoli

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta para fornecimento, através de Dispensa de Licitação, testes rápidos para diagnóstico de Covid-19:

Table with 7 columns: Item, Descrição, Und., Marca, Quant., Preço por teste, Preço Total. Row 01: Teste rápido, imunocromatográfico, para diagnóstico do covid-19 (SARS Cov-2 IgG e IgM). Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz). OBS.: O produto ofertado é fornecido em embalagem original do fabricante, onde contém 40 un/teste. UN. Marca: Eco Diagnóstica Reg. Anvisa: 80954880132 1.000 R\$ 120,00 R\$ 120.000,00

Valor Total Proposto R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Imediato

Condição de Pagamento: 15 (quinze) dias.

Frete: CIF, pago pelo Fornecedor.

Pinhais/PR, 15 de junho de 2020.

SUPRITECNICA LTDA - ME

Juliane da Silva – Procuradora
RG 10.525.501-2 CPF 078.058.209-88

13.107.128/0001-09
SUPRITÉCNICA EIRELI
RUA TERRA RICA, Nº 664 SALA 02
EMILIANO PERNETA - CEP: 83.324-195
PINHAIS - PR

SUPRITÉCNICA EIRELI – ME - CNPJ: 13.107.128/0001-09
Rua Terra Rica, 664 – Sala 02 – Bairro: Emiliano Perneteta – Pinhais – PR - CEP. 83.324-195
Fone: (41) 3403-3452 – E-mail: licitacao@supritecnica.com.br

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	Eco Diagnostica Ltda		
CNPJ	14.633.154/0002-06	Autorização	8.09.548-8
Produto	COVID-19 IgG/IgM ECO Teste		

Filtrar...

Apresentação/Modelo

kit com 50 Cassetes 1; 50 Cassetes 2; Tampão de diluente: 50 x 4 mL.

kit com 5 Cassetes 1; 5 Cassetes 2; Tampão de diluente: 5 x 4 mL; 5 Pipetas capilares.

kit com 10 Cassetes 1; 10 Cassetes 2; Tampão de diluente: 10 x 4 mL.

kit com 20 Cassetes 1; 20 Cassetes 2; Tampão de diluente: 20 x 4 mL.

kit com 20 Cassetes 1; 20 Cassetes 2; Tampão de diluente: 20 x 4 mL; 20 Pipetas capilares.

kit com 10 Cassetes 1; 10 Cassetes 2; Tampão de diluente: 10 x 4 mL; 10 Pipetas capilares.

kit com 100 Cassetes 1; 100 Cassetes 2; Tampão de diluente: 100 x 4 mL.

kit com 5 Cassetes 1; 5 Cassetes 2; Tampão de diluente: 5 x 4 mL.

kit com 30 Cassetes 1; 30 Cassetes 2; Tampão de diluente: 30 x 4 mL; 30 Pipetas capilares.

kit com 1 Cassete 1; 1 Cassete 2; Tampão de diluente: 1 x 4 mL; 1 Pipeta capilar.

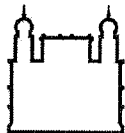
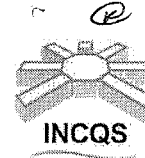
« 1 2 »

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUcoes-DE-USO - 1 de 1.PDF	0661033/20-1 - 24/03/2020 - 07:22

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80954880132
Processo	25351.148977/2020-18
Fabricante Legal	• FABRICANTE: Eco Diagnostica Ltda - BRASIL

Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	19/03/2030
<input type="button" value="Voltar"/>	

000019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

Laudo de Análise 1255.1P.0/2020

Número do protocolo: 000804

Modalidade de Análise: Controle

Categoria de Produto: KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO

Produto: TESTE RÁPIDO

Nome Comercial: COVID-19 IgG/IgM ECO

Quantidade Recebida: 10 CAIXAS CONTENDO 20 TESTES

Data de Validade: 12/11/2020

Número de lote: 202005016

Registro: 80954880132

Fabricante: ECO DIAGNÓSTICA LTDA-ME

Endereço: AV AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO 551 CORINTO MG - Corinto - Minas Gerais - Brasil

Distribuidor: ECO DIAGNÓSTICA LTDA-ME

Endereço: AV AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO 551 CORINTO MG - Corinto - Minas Gerais - Brasil

Requerente: ECO DIAGNÓSTICA LTDA-ME

Endereço: AV AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO 551 CORINTO MG - Corinto - Minas Gerais - Brasil

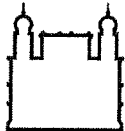
Data de Entrada: 15/05/2020

Descrição da Amostra: 10 CAIXAS CONTENDO 20 TESTES DO PRODUTO: COVID-19 IgG/IgM ECO TESTE CÓDIGO: TR.0079CS050. EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE 17/03/2020.

HARPYA 2.1.2571

21/05/2020

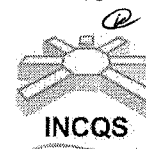
Página 1 de 4



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

000020



Laudo de Análise 1255.1P.0/2020

Unidade Analítica: DI - DEPARTAMENTO DE IMUNOLOGIA - 4 ensaios

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Data de Início: 21/05/2020 **Data Fim:** 21/05/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente

Método: Qualitativa

Resultado: Satisfatória.

A documentação apresentada consta de: cópia do comprovante de pagamento da taxa de análise e documentos técnicos sobre o produto.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE ROTULAGEM

Data de Início: 21/05/2020 **Data Fim:** 21/05/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente

Método: Qualitativa

Resultado: Satisfatória

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: SENSIBILIDADE

Data de Início: 21/05/2020 **Data Fim:** 21/05/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a **95,3%**.

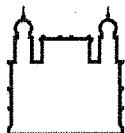
DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO:

- a) > ou = 7 dias de sintomas- **94,5%**;
- b) <7 dias de sintomas- **69,05%**;
- c) entre 7 e 14 dias de sintomas- **89,39%**;
- d) >14 dias de sintomas- **96,94%**.

Em 82 amostras clínicas positivas coletas entre 7 a 14 dias de sintomas da COVID-19 IgG/IgM foram encontrados 04 resultados Falso Negativos, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

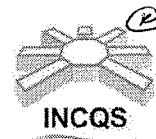
HARPYA 2.1.2571
21/05/2020
Página 2 de 4



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

000021



Laudo de Análise 1255.1P.0/2020

Nome do Ensaio: ESPECIFICIDADE

Data de Início: 21/05/2020 **Data Fim:** 21/05/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a 97,0%. (DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO: 95,74%)

Em 99 amostras verdadeiramente negativas para o marcador em pauta (amostras coletadas entre os anos de 2013 e 2014) foram encontrados 03 resultados falso positivos, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Satisfatória em relação aos ensaios realizados. Este Laudo não pode ser utilizado em publicidade, propaganda ou para fins comerciais. Os resultados do mesmo referem-se exclusivamente à amostra analisada e atendem à modalidade de análise definida neste laudo.

Conclusão: SATISFATÓRIA

Complemento:

Foi avaliado os parâmetros de sensibilidade e especificidade do produto em questão frente a soro e plasma humanos verdadeiro positivos e negativos e sangue total (*spike* em soro positivo) para o marcador em pauta e amostras interferentes para HIV; HTLV; Sífilis; HBsAg; anti-HBs; anti-HBc; Dengue IgG e Chikungunya IgM/IgG, seguindo rigorosamente a instrução de uso que acompanha o produto.

Na sensibilização da fase sólida do reagente foram utilizados anticorpos monoclonais anti-IgG e anti-IgM humanos.

NOTA 1. Alterações do Produto:

1.1. Cabe ressaltar que foi analisado o lote n. 202004011, no qual apresentou 01 resultado Falso Positivo e 01 resultado Falso Negativo, tendo como critério de aceitabilidade constante na Instrução de Uso 100% para Especificidade.

1.2. A empresa foi comunicada, promoveu uma série de alterações, inclusive de apresentação do produto, pois este lote era composto de 02 cassetes, 01 dedicado a COVID-19 IgG e 01 dedicado a COVID-19 IgM, com isso foi apresentado o novo lote em pauta.

1.3. No lote em pauta, os anticorpos IgG e IgM foram combinados em um único cassete.

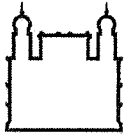
NOTA 2. Foi constatado durante os testes: 12 cassetes com marcação fraca na linha na linha controle a 12 cassetes com marcação fraca na linha testes, tal fato, requer atenção especial do profissional, quanto a leitura do teste.

NOTA 3. O produto foi analisado frente a amostras clínicas de pacientes com sintomas e resultado confirmatório para a COVID-19.

NOTA 4. Ainda não está definida técnica e cientificamente a janela imunológica do COVID-19, ou seja, a soroconversão da infecção, bem como ainda não está disponível padrão internacional para esta infecção.

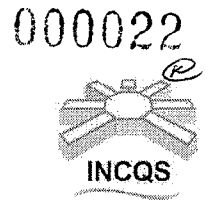
NOTA 5. Diante do exposto, sugerimos que seja analisada lote a lote, cada remessa de kits recebidas pelo Ministério da Saúde.

HARPYA 2.1.2571
21/05/2020
Página 3 de 4



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



Laudo de Análise 1255.1P.0/2020

Em 21/05/2020,

Este laudo foi avaliado e aprovado por
MARISA COELHO ADATI
Tecnologista em Saúde Pública
Coordenadora do NT de Sangue e Hemoderivados
SIAPE: 0462791-2

Este laudo foi avaliado e liberado por
EDUARDO JORGE RABELO NETTO
Tecnologista em Saúde Pública
Coordenador do Serviço Técnico Programático
SIAPE: 0463102-2

O Sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais Harpya tem na sua estrutura mecanismos de segurança de forma a garantir que apenas os responsáveis autorizados pela Direção possam finalizar os processos e encaminhar para Direção, que também é responsável pelo "fechamento" daquele processo analítico no Sistema, impossibilitando novas alterações.

Je forma a preservar a força de trabalho do INCQS nesse momento de crise do Covid-19 e viabilizar a continuidade das atividades, a Diretoria passa a adotar uma alteração na sistemática onde os laudos, temporariamente, apresentam os nomes dos responsáveis pela aprovação e liberação dos mesmos, suas respectivas ocupações e matrícula SIAPE. Essa informação é automática e associada diretamente ao responsável, através dos mecanismos de segurança, não havendo possibilidade de liberação do Laudo com o nome de qualquer outro usuário do Sistema.

Missão:

Contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência nacional para as questões científicas e tecnológicas relativas ao controle da qualidade de produtos, ambientes e serviços vinculados à Vigilância Sanitária.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.107.128/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPRITECNICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPRITECNICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R TERRA RICA	NÚMERO 664	COMPLEMENTO LOJA 02
----------------------------	---------------	------------------------

CEP 83.324-195	BAIRRO/DISTRITO EMILIANO PERNETA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SUPRITECNICA.COM.BR	TELEFONE (41) 3403-3452
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 18:13:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.107.128/0001-09**Razão Social:** SUPRITECNICA EIRELI ME**Endereço:** R TERRA RICA 664 LJ2 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020**Certificação Número:** 2020031702544618560432

Informação obtida em 15/06/2020 18:15:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRITECNICA EIRELI
CNPJ: 13.107.128/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

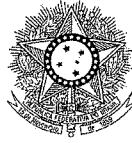
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:49:31 do dia 13/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2020.

Código de controle da certidão: **5D7C.BF7A.80FD.1E05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRITECNICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.107.128/0001-09

Certidão n°: 13648171/2020

Expedição: 15/06/2020, às 18:17:54

Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPRITECNICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.107.128/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

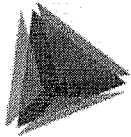
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	13107128000109
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13107128000109!

SUPRITÉCNICA EIRELI

CNPJ/MF: 13.107.128/0001-09

NIRE: 41600539184

1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

VIVIANE ANDRADE CANDIDO, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 07/06/1977, natural de Curitiba/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.662.168-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.916.169-82, residente e domiciliado no município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Antônio Gonçalves Dias, 1563, Ap. 103, Vargem Grande, CEP: 83.321-070, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresaria de **SUPRITÉCNICA EIRELI**, com sede e foro no município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Terra Rica, nº 664, Loja 02, Emiliano Pernetá, CEP: 83.324-195, com o seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE: 41206946493 em 17/12/2010 e Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE: 41600539184 em 24/02/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.107.128/0001-09, Resolve, por intermédio deste instrumento particular de alteração, promover sua Primeira Alteração de Ato Constitutivo, de acordo com as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO INGRESSO DO TITULAR

Ingressa na sociedade **EDSON BAPTISTELLA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 25/01/1959, natural de Curitiba/PR, inscrito no CPF/MF nº 353.787.359-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.973.951-1 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Reinaldo Pazello, nº 1971, bairro: Santa Quitéria, CEP: 80.310-110.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA DA TITULAR E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade **VIVIANE ANDRADE CANDIDO**, que possui 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$-95.000,00 (noventa e cinco mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, cedendo e transferindo mediante a venda, o valor de suas quotas ao sócio ingressante **EDSON BAPTISTELLA**, (acima qualificado), pelo valor de R\$-28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagos neste ato em moeda corrente do País.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 14:21 SOB Nº 20181085062.
PROTOCOLO: 181085062 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800907570. NIRE: 41600539184.
SUPRITTECNICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPRITÉCNICA EIRELI

CNPJ/MF: 13.107.128/0001-09

NIRE: 41600539184

1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL**

Em virtude da transferência de quotas, o Capital Social da empresa é de R\$-95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Titular Pessoa Física	Quotas	Valor/R\$	(%)
EDSON BAPTISTELLA	95.000	95.000,00	100
TOTAL	95.000	95.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS

A titular cedente VIVIANE ANDRADE CANDIDO, dá plena, rasa e total quitação das quotas ora cedidas ao titular ingressante EDSON BAPTISTELLA, nada mais tendo a reclamar em qualquer tempo ou lugar sob qualquer fundamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

O titular adquirente EDSON BAPTISTELLA, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da pessoa jurídica, assumindo integralmente o ativo e passivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular EDSON BAPTISTELLA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade em juízo ou extrajudicial, suas relações com terceiros, emissão e assinatura de duplicatas de fatura, notas promissórias e letras de câmbio e seus endossos, admissão e demissão de empregados, bem como a prática de todos os atos normais necessários a boa administração da sociedade, sem restrições, operações bancárias em geral, inclusive movimentação de contas até o limite dos saldos disponíveis, descontos, vinculações e cobranças de títulos de crédito da sociedade, apontamento e protestos de títulos de crédito em geral, bem como para aquisições e alienações de bens imóveis, máquinas, veículos ou outros bens, nomeação de procuradores ad negocia ou ad judicia, operações de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem, em estabelecimentos de crédito oficial ou particular, conceder abonos, avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 14:21 SOB Nº 20181085062.
 PROTOCOLO: 181085062 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800907570. NIRE: 41600539184.
 SUPRITECNICA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

SUPRITÉCNICA EIRELI

CNPJ/MF: 13.107.128/0001-09

NIRE: 41600539184

1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

PARÁGRAFO ÚNICO: Proibido ao titular, o uso em atividades estranhas ao interesse social, conceder avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o titular, Resolve, por este instrumento, Atualizar e Consolidar o Ato Constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**SUPRITÉCNICA EIRELI**

CNPJ/MF: 13.107.128/0001-09

NIRE: 41600539184

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 14:21 SOB Nº 20181085062.
PROTOCOLO: 181085062 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800907570. NIRE: 41600539184.
SUPRITÉCNICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPRITÉCNICA EIRELI

CNPJ/MF: 13.107.128/0001-09

NIRE: 41600539184

1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

EDSON BAPTISTELLA, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 25/01/1959, natural de Curitiba/PR, inscrito no CPF/MF nº 353.787.359-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.973.951-1 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Reinaldo Pazello, nº 1971, bairro: Santa Quitéria, CEP: 80.310-110, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresaria de **SUPRITÉCNICA EIRELI**, com sede e foro no município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Terra Rica, nº 664, Loja 02, Emiliano Pernet, CEP: 83.324-195, com o seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE: 41206946493 em 17/12/2010 e Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE: 41600539184 em 24/02/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.107.128/0001-09, Resolve Consolidar o Ato Constitutivo, de acordo com as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo Jurídico da empresa é: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **SUPRITÉCNICA EIRELI**, com sede e foro no município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Terra Rica, nº 664, Loja 02, Emiliano Pernet, CEP: 83.324-195 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.107.128/0001-09, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R\$-95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

Titular Pessoa Física	Quotas	Valor/R\$	(%)
EDSON BAPTISTELLA	95.000	95.000,00	100
TOTAL	95.000	95.000,00	100

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 14:21 SOB Nº 20181085062.
 PROTOCOLO: 181085062 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800907570. NIRE: 41600539184.
 SUPRITECNICA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

SUPRITÉCNICA EIRELI

CNPJ/MF: 13.107.128/0001-09

NIRE: 41600539184

1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

Manutenção, Importação e Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; Manutenção, reparação e assistência de utensílios e mobiliários para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório e Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **EDSON BAPTISTELLA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade em juízo ou extrajudicial, suas relações com terceiros, emissão e assinatura de duplicatas de fatura, notas promissórias e letras de câmbio e seus endossos, admissão e demissão de empregados, bem como a prática de todos os atos normais necessários a boa administração da sociedade, sem restrições, operações bancárias em geral, inclusive movimentação de contas até o limite dos saldos disponíveis, descontos, vinculações e cobranças de títulos de crédito da sociedade, apontamento e protestos de títulos de crédito em geral, bem como para aquisições e alienações de bens imóveis, máquinas, veículos ou outros bens, nomeação de procuradores ad negocia ou ad judicia, operações de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem, em estabelecimentos de crédito oficial ou particular, conceder abonos, avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Proibido ao titular, o uso em atividades estranhas ao interesse social, conceder avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 14:21 SOB Nº 20181085062.
PROTOCOLO: 181085062 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800907570. NIRE: 41600539184.
SUPRITECNICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPRITÉCNICA EIRELI

CNPJ/MF: 13.107.128/0001-09

NIRE: 41600539184

1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**CLÁUSULA SEXTA: DA FILIAL**

A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Foi eleito o foro da comarca de Pinhais, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

O titular assina o presente instrumento em via única.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 14:21 SOB Nº 20181085062.
PROTOCOLO: 181085062 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800907570. NIRE: 41600539184.
SUPRITÉCNICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPRITÉCNICA EIRELI

CNPJ/MF: 13.107.128/0001-09

NIRE: 41600539184

1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Pinhais/PR, 02 de Março de 2018.



EDSON BAPTISTELLA
RG 1.973.951-1 SESP/PR

VIVIANE ANDRADE CANDIDO
RG 6.662.168-5 SSP/PR

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 14:21 SOB Nº 20181085062.
PROTOCOLO: 181085062 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800907570. NIRE: 41600539184.
SUPRITÉCNICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000035



TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
 IC534HXa501-EDSON BAPTISTELLA.....
 IC534HXc01-UTUANE ANDRADE CANDIDO.....
 para firma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade,
 Pinhais, 02 de Março de 2018.

048 LILIAN MARA MENEZES
 ESCRITORA DE INSTRUMENTOS: LMM

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 ILIXAX, R. NINA, 440 - JARD. - DWTAA, LT5M9
 Consulte o selo digital em
<http://funarpen.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 14:21 SOB N° 20181085062.
 PROTOCOLO: 181085062 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800907570. NIRE: 41600539184.
 SUPRITECNICA EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 79/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	15/06/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.		
Justificativa:			
Observações:			

1	72020110-2	1.000,000	UND	Teste rápido para diagnóstico do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM). Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz). Registro na Anvisa.	120,0000	120.000,00
---	------------	-----------	-----	---	----------	------------

Preço Total: 120.000,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
20 - 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	00076.101002.06.05 .00.00	120.000,00

Pato Branco/PR, 15 de Junho de 2020.

Marcos Brandoli

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 61/2020

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 15/06/2020

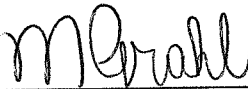
Objeto do Processo: Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
20	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	00076101002060500	R\$ 120.000,00

Total Geral: R\$ 120.000,00

Pato Branco/PR, 15 de Junho de 2020


Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000038
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

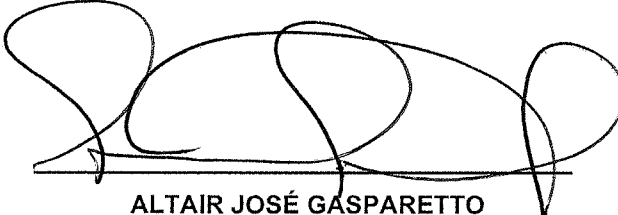
Processo Administrativo: 61/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento: 15 dias após o recebimento do produto
Prazo de Entrega: 01 dia
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	R\$ 120.000,00
			Total Entidade: R\$ 120.000,00
			Total Entidade: R\$ 120.000,00

Pato Branco / PR, 15 de Junho de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 028/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação para aquisição de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM).

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

1.1. Faz-se necessária a imediata aquisição de **Testes para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)**, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19, uma vez que há o surgimento de novos casos nos municípios consorciados, e como medida para evitar o contágio de forma rápida, é imprescindível uma ação rápida por parte da administração pública, como realizar a testagem em massa para identificar pessoas portadoras do vírus, e conseqüentemente mantê-las em isolamento pelo período necessário a sua recuperação, conforme recomendação dos órgãos de saúde. Esta iniciativa visa evitar a ocupação massiva dos leitos disponíveis nos hospitais da região sudoeste, de forma assegurar o equilíbrio, para utilização em casos de extrema necessidade. Cumpre ressaltar que o processo de licitação para aquisição de materiais e insumos para enfrentamento do COVID-19, está em andamento em sua fase de recursos até esta data, e seu término previsto para o final deste mês, incluindo-se a geração de atas de registro de preços. Destaca-se ainda que o quantitativo a ser solicitado é de somente o necessário até a finalização do Pregão Eletrônico nº 013/2020.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

3. EXECUTOR

3.1. CONTRATADA: SUPRITECNICA EIRELI, inscrita no sob CNPJ nº 13.107.128/0001-09, Rua Terra Rica, nº 664, Sala 02, Bairro Emiliano Pernetta, Cidade de Pinhais, CEP 83.324-195.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A proponente acima citada dispõe o produto para entrega imediata disponível, menor preço ofertado e habilitação conforme constata-se está regular.

5. VALOR E PAGAMENTO:

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em até 15 dias do recebimento dos produtos.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

5.3. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da Contratada, conforme dados fornecidos pela mesma.

5.3.1. O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos do produto não sendo aceita a cobrança de qualquer outro produto/serviço/valor.

5.4. O fornecedor é responsável pelos produtos, bem como pela emissão de documento fiscal, na qual deverá constar dados bancários para pagamento.

5.4.1. Não será efetuado pagamento caso verificado erro na Nota Fiscal até a efetiva regularização.

5.5. O cálculo dos encargos da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076.

7. JUSTIFICATIVA:

7.1. Trata-se de contratação emergencial para aquisição de **Testes para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)**, em atendimento a demanda dos municípios consorciados.

7.2. Considerando a iminente necessidade de identificar os profissionais de saúde que estão acometidos com o COVID-19, bem como a população suspeita, possibilitando manter o infectado em isolamento pelo período necessário a sua recuperação. O diagnóstico rápido e precoce do COVID-19 é essencial para o controle da disseminação do coronavírus e do tratamento adequado.

7.3. Considerando-se que o cenário atual, de pandemia mundial, exige ação rápida por parte da administração pública, visando o atendimento imediato aos municípios consorciados, os quais podem sofrer as consequências se houver propagação rápida do COVID-19, portanto a aquisição do objeto é imprescindível.

7.4. Considerando-se que o exame Teste Rápido está compreendido na tabela de credenciamento nº 002/2017 de exames laboratoriais, contudo o valor estabelecido deverá ser revisto, pois está acima dos orçamentos coletados.

7.5. Considerando que os testes devem apresentar qualidade, eliminando ao máximo a possibilidade de falsos positivos, devendo ser marcas testadas pela FIOCRUZ, com a comprovação através de laudo e ainda com o respectivo registro ANVISA. Assim, como orienta a Nota Técnica 5/2020-DAV/SESA:

“Somente serão disponibilizados testes que tiverem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acompanhado de laudo de avaliação do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz).”

7.6. Considerando que a licitação para aquisição de materiais e insumos para enfrentamento do COVID-19, está em andamento em sua fase de recursos até esta data, e seu término previsto para o final deste mês, incluindo-se a geração de atas de registro de preços, portanto vai demorar além do esperado tendo em vista a observância às fases normais do processo.

Pato Branco/PR, 15 de junho de 2020.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição em caráter emergencial de **Testes para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)**, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de contratação emergencial para aquisição de **Testes para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)**, em atendimento a demanda dos municípios consorciados.

2.2. Considerando a iminente necessidade de identificar os profissionais de saúde que estão acometidos com o COVID-19, bem como a população suspeita, possibilitando manter o infectado em isolamento pelo período necessário a sua recuperação. O diagnóstico rápido e precoce do COVID-19 é essencial para o controle da disseminação do coronavírus e do tratamento adequado.

2.3. Considerando-se que o cenário atual, de pandemia mundial, exige ação rápida por parte da administração pública, visando o atendimento imediato aos municípios consorciados, os quais podem sofrer as consequências se houver propagação rápida do COVID-19, portanto a aquisição do objeto é imprescindível.

2.4. Considerando-se que o exame Teste Rápido está compreendido na tabela de credenciamento nº 002/2017 de exames laboratoriais, contudo o valor estabelecido deverá ser revisto, pois está acima dos orçamentos coletados.

2.5. Considerando que os testes devem apresentar qualidade, eliminando ao máximo a possibilidade de falsos positivos, devendo ser marcas testadas pela FIOCRUZ, com a comprovação através de laudo e ainda com o respectivo registro ANVISA. Assim, como orienta a Nota Técnica 5/2020-DAV/SESA:

“Somente serão disponibilizados testes que tiverem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acompanhado de laudo de avaliação do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz).”

2.6. Considerando que a licitação para aquisição de materiais e insumos para enfrentamento do COVID-19, está em andamento em sua fase de recursos até esta data, e seu término previsto para o final deste mês, incluindo-se a geração de atas de registro de preços, portanto vai demorar além do esperado, tendo em vista a observância às fases normais do processo.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA ENTREGA IMETIADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
001	Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)	KIT	1000	120	120.000,00

4. VALOR E PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em até 15 dias do recebimento do produto.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

4.3. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da Contratada, conforme dados fornecidos pela mesma.

4.3.1. O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos do produto não sendo aceita a cobrança de qualquer outro produto/serviço/valor.

4.4. O fornecedor é responsável pelos produtos, bem como pela emissão de documento fiscal, na qual deverá constar dados bancários para pagamento.

4.4.1. Não será efetuado pagamento caso verificado erro na Nota Fiscal até a efetiva regularização.

4.5. O cálculo dos encargos da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente e o recebimento definitivo após a verificação do produto quantitativamente, e qualitativamente atestando se o mesmo contempla o registro da ANVISA e o laudo de avaliação do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz).

5.2. A empresa ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente dispensa, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076.

7. VIGÊNCIA

7.1. 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos produtos.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução deste Termo de Referência.

8.3. Efetuar o pagamento dos bens que receber na forma e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento imediato conforme item 10.

9.2. Fornecer os produtos mediante a solicitação do Setor de Compras.

9.3. Ter em seu estoque quantitativo suficiente para garantir o abastecimento aos municípios consorciados conforme proposta.

9.4. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

9.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas, se houver, quanto ao fornecimento do produto.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.2. A empresa, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento.

10.3. Fica proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente.

10.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de não cumprimento por parte do fornecedor em relação às obrigações correspondentes ao produto, ou não entrega, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, pela não observância do presente Termo, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:


12.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 15 de junho de 2020.


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS
E ALMOXARIFADO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.” (NR)

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.” (NR)

“Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.” (NR)

“Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presume-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.” (NR)

“Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.” (NR)

“Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.” (NR)

“Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.” (NR)

“Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a

apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.” (NR)

“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**.” (NR)

“Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.” (NR)

“Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.” (NR)

“Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso I do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.” (NR)

“Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos.” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

000051
e

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

EMI nº 00019/2020 MS AGU CC/PR CGU

Brasília, 20 de Março de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos a sua consideração a anexa proposta de Medida Provisória que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer especificidades na licitação e sua eventual dispensa para a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019 (COVID-19).
2. Diante do crescimento de casos no País de infecção pelo COVID-19 e a necessidade do Sistema único de Saúde (SUS) fazer frente a uma crescente demanda de leitos, equipamentos, medicamentos, estrutura física e serviços, em especial de saúde, faz-se necessário prever especificidades para a licitação de tais aquisições ou sua dispensa de modo a atender a urgência que a situação requer e a flexibilizar requisitos em face de possível restrição de fornecedores, otimizando, inclusive a contratação ou prestação de serviços internacionais.
3. Além disso, com a Declaração de Calamidade Pública, prevê-se a necessidade de contratações de bens, serviços e insumos para além daqueles unicamente referentes à saúde pública, uma vez que é necessário manter serviços essenciais à população, além de garantir a atuação do Estado durante a crise, tais como contratações relacionadas à logística para o abastecimento de alimentos das cidades, aquisição de equipamentos necessários para o atendimento da situação emergencial não diretamente relacionados à saúde pública, serviços de comunicação necessários para a difusão de informações de enfrentamento à pandemia e combate às *fake News*, dentre outros.
4. Como a situação de emergência de saúde pública é temporária, ao invés de se propor a alteração de normas legais que tratam da licitação pública, optou-se por fazer alterações pontuais na Lei nº 13.979, de 2020, que justamente dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde em questão e que tem prazo de vigência temporária.
5. No que se refere às alterações da Lei nº 13.979, de 2020, a primeira alteração é específica para reforçar os limites constitucionais legislativos e, ao mesmo tempo, prezar pelo entendimento mútuo entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. É neste sentido que as medidas de isolamento e quarentena, quando afetarem a execução de serviços públicos regulados, concedidos ou autorizados, somente poderão ser adotadas em ato específico, em articulação prévia com o órgão regulador ou com o Poder Concedente ou autorizador.
6. A proposta ainda modifica a redação do seu art. 4º, para deixar claro que os casos de dispensa de licitação incluem a contratação de serviços de engenharia, uma vez que pode ser demandado ao SUS a construção ou modificação de estruturas físicas para atendimento da situação

emergencial de saúde pública.

7. E, diante da eventual escassez de bens e equipamentos novos em face do crescimento mundial do surto, a Medida Provisória acresce dispositivo à Lei nº 13.979, de 2020, prevendo que a aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o art. 4 não se restringem a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento.

8. Por sua vez, em face de notoriedade da situação de emergência de saúde pública, e buscando desburocratizar o procedimento de dispensa de licitação, a proposição legislativa estabelece a presunção de atendimentos as seguintes condições para a eventual dispensa de licitação dispostas na legislação vigente: (a) ocorrência de situação de emergência; (b) necessidade de urgência no atendimento da situação; (c) existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (d) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial.

9. Além de tais previsões relacionadas à dispensa de licitação, a norma provisória, com a finalidade de simplificar as contratações em questão e dar-lhe mais agilidade prevê as seguintes medidas: (a) dispensa de elaboração de estudo preliminares para bens e serviços comuns; (b) estabelece que o gerenciamento de riscos da contratação apenas será exigido durante a gestão do contrato; e (c) simplificação do termo de referência ou projeto básico.

10. No que concerne ao termos de referência ou projeto básico simplificados, seu conteúdo, para atender a situação de emergência, terá as seguintes modificações: (a) a fundamentação da contratação será simplificada; (b) a descrição resumida da solução apresentada; e (c) a estimativa dos preços pode ser, excepcionalmente, dispensada, mediante justificativa da autoridade competente, ou poderá ser obtida com a utilização de apenas um dos parâmetros atualmente previstos na legislação vigente, qual sejam, Portal de Compras do Governo Federal, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos ou pesquisa com os potenciais fornecedores.

11. Além disso, diante da circunstância de crescimento do surto em outros países e aumento da demanda internacional por bens e serviços é evidente que a estimativa de preços poderá não ser a mesma quando da efetiva contratação, por isso, se propõe a inclusão de dispositivo que estabelece que os preços obtidos não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores, decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços.

12. De outro lado, atento à possível situação de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, inclusive em face da mencionada demanda internacional, a norma provisória projetada prevê que a autoridade competente poderá dispensar o cumprimento de um ou mais dos requisitos de habilitação para a contratação, mediante justificativa, inclusive facilitando contratações internacionais, no qual a exigência do cumprimento de determinados requisitos não se mostra praticável.

13. Atentos, ainda, à possibilidade de o gestor público entender por bem de, ao invés de dispensar a licitação, optar pela realização de pregão, eletrônico ou presencial, inclusive por ser modalidade de licitação célere, a Medida Provisória, com escopo de agilizar mais ainda o procedimento licitatório em questão para atendimento da demanda de urgência da situação de emergência de saúde, prevê que os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, arredondando-se para o número inteiro antecedente, quando o prazo original for ímpar. Além disso, para aligeirar mais ainda esse procedimento licitatório, fica prevista a dispensa da realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a fixação do efeito devolutivo nos recursos.

14. Considerando, ainda, que não é possível uma projeção segura sobre procura a ser gerada do sistema público de saúde de modo a projetar uma precisa necessidade de bens, serviços e insumos de saúde, a proposta normativa não só prevê prazo específico para a duração do contrato, possibilitando a sua prorrogação, o que hoje não é autorizado em dispensas de licitação nos casos de emergência, mas também modifica o limite de acréscimos ou supressões ao objeto contratado para até cinquenta por cento.

15. Também foi estabelecido o aumento dos limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações destinadas ao enfrentamento da emergência, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo.

16. Por fim, destaca-se que a proposta normativa não cria, per si, despesas para o Poder Público, nem as aumenta, apenas estabelece especificidades e flexibilizações para as regras de licitação ou sua dispensa para o caso concreto, e, no que concerne aos requisitos de relevância e a urgência exigidos pelo art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil, para edição de Medida Provisória, estes estão presentes diante da situação de emergência em saúde pública de importância internacional declaradas pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020.

17. Essas são as razões, Senhor Presidente, que nos levam a submeter a presente proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

Assinado por: Luiz Henrique Mandetta, André Luiz de Almeida Mendonça, Walter Braga Netto, Wagner de Campos Rosário

MENSAGEM Nº 117

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que “Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

Brasília, 20 de março de 2020.

OFÍCIO Nº 121/2020/SG/PR

Brasília, 20 de março de 2020.

A sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Medida Provisória

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que “Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

000057
e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

000059
R

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.


JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Dispensa de licitação 28/2020
	Número Processo: 61/2020 Data do Processo: 15/06/2020

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS DO COVID-19 (SARS COV-2 IGC E IGM), PARA USO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TENDO EM VISTA A PANDEMIA GERADA PELO COVID-19.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2020

Data e Hora da Sessão: 15/06/2020 18:47

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 61/2020 na modalidade de Dispensa de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a escolha do fornecedor pelo mesmo ter apresentado o menor preço para o processo; estando ainda com a documentação vigente.

Participante: SUPRITECNICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM) - Teste rápido para diagnóstico do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM). Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz). Registro na Anvisa.	1.000,000	UND		120,00	120.000,00
Total do Participante:						120.000,00
Total Geral:						120.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

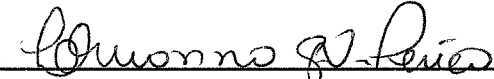
Pato Branco, 15 de June de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO


Sandra Fim
MEMBRO

Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE









CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 151/2020
PROCESSO 061/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos para diagnósticos do COVID, para os Municípios consorciados. Emergência. Combate ao COVID 19.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de aquisição direta de testes rápidos para diagnósticos do COVID para os Municípios consorciados.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 28/2020, cujo objeto é aquisição emergencial de testes rápidos para diagnósticos do COVID para os Municípios consorciados, como medida de combate ao corona vírus.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de compra – fl. 02.
- 02) Relatório de cotação de preços – fls. 03/16
- 03) Documentos da empresa – fls. 17/35
- 04) Solicitação de contratação de materiais e serviços nº 79/2020 – fls. 36
- 05) Parecer Contábil – fls. 37
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação - fls. 38
- 07) Ato de Consórcio – fls. 39

- 08) Processo de dispensa de licitação nº 28/2020 e anexos – fls. 40/46
- 09) Normativa federal – fls.47/59
- 10) Ata de Reunião de Julgamento de Dispensa – fl. 60

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de dispensa de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de firmar Contrato com **SUPRITECNICA EIRELI**, por dispensa de licitação com fundamento na Lei Federal 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 e artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é o fornecimento de testes rápidos para diagnósticos do COVID.

A situação quadro que se desenha no atual momento é sem precedentes, no cenário brasileiro e mundial, ante a já decretada pandemia mundial do vírus Covid 19, em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

O governo federal, estadual e muitos municípios já expediram atos normativos declarando estado de calamidade pública, mormente na área da saúde, assim como os seus respectivos legislativos, a exemplo da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece medidas federais ao combate do “Coronavírus”.

Considerando que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito, o que reclama a implantação de plano de contingência imediato, é evidente que eventuais contratações de obras, serviços e compras dar-se-ão em caráter emergencial.

Consta dos autos a Justificativa para a contratação em voga:

1.1. Faz-se necessária a imediata aquisição de **Testes para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)**, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19, uma vez que há o surgimento de novos casos nos municípios consorciados, e como medida para evitar o contágio de forma rápida, é imprescindível uma ação rápida por parte da administração pública, como realizar a testagem em massa para identificar pessoas portadoras do vírus, e conseqüentemente mantê-las em isolamento pelo período necessário a sua recuperação, conforme recomendação dos órgãos de saúde. Esta iniciativa visa evitar a ocupação massiva dos leitos disponíveis nos hospitais da região sudoeste, de forma assegurar o equilíbrio, para utilização em casos de extrema necessidade. Cumpre ressaltar que o processo de licitação para aquisição de materiais e insumos para enfrentamento do COVID-19, está em andamento em sua fase de recursos até esta data, e seu término previsto para o final deste mês, incluindo-se a geração de atas de registro de preços. Destaca-se ainda que o quantitativo a ser solicitado é de somente o necessário até a finalização do Pregão Eletrônico nº 013/2020.

No caso dos autos, seguindo orientação da Nota Técnica nº 08/2020, da Confederação Nacional de Municípios – CNM – e visando à contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, procedeu-se à pesquisa de valores no sistema mundial de computadores (internet), orçamento de empresas locais e no programa de pesquisa compras governamentais.

Sugere-se, como alerta, que os preços pesquisados sejam provenientes de pesquisas de fornecedores e do mercado local ou regional, e que sejam utilizados como parâmetros cotações de outras regiões somente se apresentarem um valor mais vantajoso e evitar dispêndio de gasto público.

Além das normativas já relatadas, em Resolução CONIMS nº 058/2020, publicada em 20/03/2020, ficou expressamente determinado que:

Art.. 7º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.


Por fim, também se alerta á cautelosa análise da regularidade da sociedade que ofertou o menor preço, bem como período máximo de manutenção do vínculo emergencial, bem

como se possuir todos os registros junto aos órgãos sanitários, a fim de evitar a compra de bens desprovidos da devida finalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do presente feito.

Pato Branco, 16 de junho de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 152/2020
PROCESSO 061/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos para diagnósticos do COVID, para os Municípios consorciados. Emergência. Combate ao COVID 19.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de aquisição direta de testes rápidos para diagnósticos do COVID para os Municípios consorciados.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 28/2020, cujo objeto é aquisição emergencial de testes rápidos para diagnósticos do COVID para os Municípios consorciados, como medida de combate ao corona vírus.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de compra – fl. 02.
- 02) Relatório de cotação de preços – fls. 03/16
- 03) Documentos da empresa – fls. 17/35
- 04) Solicitação de contratação de materiais e serviços nº 79/2020 – fls. 36
- 05) Parecer Contábil – fls. 37
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação - fls. 38
- 07) Ato de Consórcio – fls. 39
- 08) Processo de dispensa de licitação nº 28/2020 e anexos– fls. 40/46
- 09) Normativa federal – fls.47/59

10) Ata de Reunião de Julgamento de Dispensa – fl. 60

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a Lei 8.666/93.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação e o atendimento das ressalvas do Parecer inicial.


No mérito, houve a escolha pela dispensa, em razão da notável emergência que o estado de pandemia mundial do COVID 19 instalou na saúde pública, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que observado e preservado o seu caráter pontual.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos, opina-se pelo prosseguimento do processo.

V – CONCLUSÃO


Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 16 de junho de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000067@

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2020
	Processo Adm.: 61/2020 Data do Processo: 15/06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 61/2020
 b) **Nr. Licitação:** 28/2020 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 16/06/2020
 e) **Objeto da Licitação:** Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

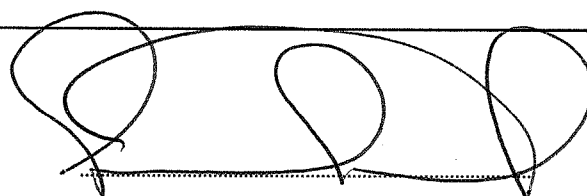
f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
SUPRITECNICA EIRELI				
1 - Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)	UND	1.000,000	120,0000	R\$ 120.000,00
Total fornecedor:				R\$ 120.000,00
Total geral:				R\$ 120.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 16 de Junho de 2020



Altair José Gasparetto
Presidente

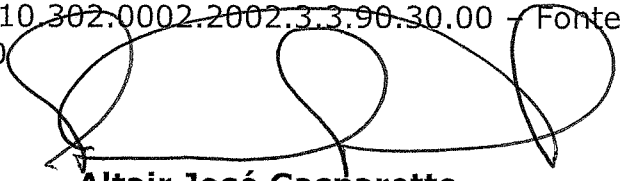
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2020, visando a Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19, conforme segue:

Valor Global: 120.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 - Fonte 076

Data: 16/06/2020



Altair José Gasparetto
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 30 (trinta) de Junho de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais.

O prazo para envio das propostas é até as 10h:00min (dez) horas do dia 30 (trinta) de Junho de 2020. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Junho de 2020.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2460/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Schneider e Chenet Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.014.566/0001 - 33.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 034/2018.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 12 (doze) de Junho de 2020 para 30 (trinta) de Junho de 2020.
Data do Aditivo de Contrato: 10 (dez) de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2461/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Belinki & Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 - 47.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 034/2018.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 12 (doze) de Junho de 2020 para 30 (trinta) de Junho de 2020.
Data do Aditivo de Contrato: 10 (dez) de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2464/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Lodi Livraria e Papelaria Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.558/0001 - 10.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 034/2018.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 12 (doze) de Junho de 2020 para 30 (trinta) de Junho de 2020.
Data do Aditivo de Contrato: 10 (dez) de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2262/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gráfica Tussi Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.571.885/0001 - 53.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confeção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme especificados no Edital de Pregão Presencial Nº 065/2017.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 29 (vinte e nove) de Maio de 2020 para 29 (vinte e nove) de Junho de 2020.
Data do Aditivo de Contrato: 28 (vinte e oito) de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 11.517.344/0001-99
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda, CNPJ 11.517.344/0001-99, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda, CNPJ 11.517.344/0001-99, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes da sessão. Graçieli Ariani Avila; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernangüi - Membros.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2385/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA TRANSMAR - Comércio de Pape Pa Terres Ltda - EPP, CNPJ/MF sob o nº 04.983.112/0001 - 69, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de filtros em geral para veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 025/2018, - fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 18 (dezoito) de junho de 2020, para 18 (dezoito) de dezembro de 2020, conforme a justificativa do executivo municipal em 16 (dezesseis) de junho de 2020, e de acordo com os Arts. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. CLAUSULA SEGUNDA - As partes elaborem este Termo Aditivo eletrônico, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2385/2018, as quais permaneceram válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 16 de junho de 2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2386/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CLOALDO CLAUDIO - ME, CNPJ/MF sob o nº 09.733.820/0001 - 81, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de filtros em geral para veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 025/2018, - fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 18 (dezoito) de junho de 2020, para 18 (dezoito) de dezembro de 2020, conforme a justificativa do executivo municipal em 16 (dezesseis) de junho de 2020, e de acordo com os Arts. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. CLAUSULA SEGUNDA - As partes elaborem este Termo Aditivo eletrônico, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2386/2018, as quais permaneceram válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 16 de junho de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2508/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA JERYERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME, CNPJ/MF sob o nº 28.371.647/0001 - 58, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de material esportivo em geral para uso do Departamento de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 017/2019, - fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 17 (dezessete) de junho de 2020, para 17 (dezessete) de junho de 2021, conforme a justificativa do executivo municipal em 16 (dezesseis) de junho de 2020, e de acordo com os Arts. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. CLAUSULA SEGUNDA - As partes elaborem este Termo Aditivo eletrônico, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2508/2019, as quais permaneceram válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 16 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
324	LIANE CRISTINA PUTTKAMER	PRECATORIA LIANE CRISTINA	16/06/2020
325	TANIA RAEBER BERTELLI	NONCENAS DE CARGO COMISSIÃO	16/06/2020
326	TANIA RAEBER BERTELLI	NONCENAS DE CARGO COMISSIÃO	16/06/2020
327	TANIA RAEBER BERTELLI	NONCENAS DE CARGO COMISSIÃO	16/06/2020
328	VALCIR ROSE JENNERVAL E GAIRO	CANCELAR GRATIFICAÇÃO	16/06/2020

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 005/2020.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1º	01	PEDEIRA SANTIAGO LTDA	R\$ 666.536,45

Por favor avisar a não conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 005/2020, realizado em 15/06/2020, às 10h00min.
Itapejara D'Oeste - PR, 16 (dezesseis) de Junho de 2020.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Eldorado dos Santos, 541 - Tufex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de Junho de 2020 às 09h00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de equipamentos sendo: Tanquinho para lavar roupas; religião ponto; armários e estantes de aço e ferro; telefones de mesa e central telefônica com instalação, para os departamentos do município de Honório Serpa., e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 30 de Junho de 2020, das 08h30min horas até as 08h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Eldorado dos Santos, nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, 16 de Junho de 2020.
Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
DATA: 18/05/2020 ABERTURA: 18/05/2020 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL. NECESSÁRIO PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES DE AOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATO E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
DATA: 18/05/2020 ABERTURA: 18/05/2020 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL. NECESSÁRIO PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES DE AOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATO E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipal.coronelvividapr.gov.br, na edição de 17 de junho de 2020, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 37/2020 - PROCESSO Nº 76/2020. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, para os equipamentos utilizados no Setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UP24H e Setor de Radiologia da Unidade Central de Saúde, sendo: 1 aparelho de raio-X marca PHILIPS modelo COMPACTO PLUS, 1 equipamento CR REGIUS SIGMA 2+DRY PRO 873, e 1 aparelho de raio-X marca SAAWE modelo ALTUS ST, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, e ADJUDICO o objeto para a empresa Eugenio & Marques Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.600.153/0001-32, com o valor total de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Pato Branco, 02 de junho de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação Nº 028/2020, visando a Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgG e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19, conforme segue:
Valor Global: 120.000,00
Data: 02.06.2020. 002.0002.2002.3.3.30.00 - Fonte 076
Data: 16/06/2020
Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
C/tao presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 01/2020
b) Nr. Licitação: 20/2020 - DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data de Homologação: 16/06/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgG e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
SUPRINTENDENCIA ERELI			
1 - Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgG e IgM)	1.000.000	120.000	R\$ 120.000,00
Total fornecedor:			R\$ 120.000,00
Total geral:			R\$ 120.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Destinação do Dinheiro	Data
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.06.2020.0002.2002.3.3.30.00

Pato Branco/PR, 16 de Junho de 2020.
Altair José Gasparetto
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
A Comissão Especial de Licitação de entidades CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe conferem o Atto de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/06/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 015/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AQUIZIÇÃO PARALELA DE EQUIPAMENTOS - FARRÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONSIS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive no Termo de Referência Anexo I.

Pato Branco/PR, 16 de junho de 2020,
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 74/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 37/2020 - Processo nº 76/2020 PARTES: Município de Pato Branco Eugenio & Marques Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.600.153/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, para os equipamentos utilizados no Setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UP24H e Setor de Radiologia da Unidade Central de Saúde, sendo: 1 aparelho de raio-X marca PHILIPS modelo COMPACTO PLUS; 1 equipamento CR REGIUS SIGMA 2+DRY PRO 873, e 1 aparelho de raio-X marca SAAWE modelo ALTUS ST, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco. VALOR: O valor certo e ajustado para a execução total do objeto é de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 0801.1030143.2.114.303 - Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica - 3390.391700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (54097 - 1744); (54098 - 1745); (54099 - 1746). PAGAMENTO: Fgto de acordo com a execução. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR E FISCAL: A administração indica como gestor do contrato a Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho, matrícula 11109-0/6 e como fiscal do contrato a Enfermeira Marta Lemes de Souza, Matrícula nº 10131-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Pato Branco, 02 de junho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Edilaine Cavalcante de Moraes - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020 - PMM REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020-PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 11.717.635/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de 08 (seis) casas habitacionais conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto, a pedido da Secretária de Assistência social desta municipalidade.
VALOR: R\$ 171.221,92 (cento e setenta e um mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: 11.03.2.042.4.4.90.51.00.00.00(496)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2020
Mangueirinha, 05 de junho de 2020
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000070
②

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 028/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2020, visando a Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19, conforme segue:

Valor Global: 120.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076

Data: 16/06/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: C17D972E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2020. Edição 2032

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000071
②

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 061/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	61/2020			
Nr. Licitação:	28/2020 – DL			
Modalidade:	Dispensa de licitação			
Data de Homologação:	16/06/2020			
Objeto de Licitação:	Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SUPRITECNICA EIRELI				
1 – Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)	UND	1.000,000	120,0000	R\$ 120.000,00
Total geral:	R\$ 120.000,00			

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 16 de Junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: CEF97F90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2020. Edição 2032
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun

Modalidade: Dispensa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

17/06/2020

Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

15/06/2020

Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

15/06/2020

Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

22/05/2020

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.



[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

22/05/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma web de e-mail profissional, suíte de aplicativos de produtividade para administração (planilha, editor de textos, editor de apresentações), armazenamento e compartilhamento de dados em nuvem, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.



[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

05/05/2020

Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 3 - TERMO DE REVOGAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

04/05/2020

Aquisição emergencial de Protetor Facial com viseira para atendimento dos municípios consorciados tendo em vista a pandemia do COVID-19

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

29/04/2020

Aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho Digital sem contato para os municípios consorciados tendo em vista a pandemia por COVID-19.



[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações Gerais](#)[Galeria de Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de Rateio](#)[e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[IDS SAUDE - NOVO](#)[Certidões do CONIMS](#)[Programas](#)[Convênios](#)[Transparência](#)[Recebidos](#)[Repassados](#)[TFD](#)

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 17/06/2020 08:51:14

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1174/2020
	Processo Administrativo: 61/2020 Data do Processo: 15/06/2020 Contrato: 0/0 Data da Contratação: 17/06/2020 Data da Solicitação: 17/06/2020 Data de Homologação: 16/06/2020 Sequencial do Contrato: 795
DISPENÇA DE LICITAÇÃO 28/2020	

Fornecedor: SUPRITECNICA EIRELI CPF/CNPJ: 13.107.128/0001-09 Endereço: Rua Terra Rica, Emiliano Perneta - 83324-195, PINHAIS - PR E-mail: comercial@supritecnica.com.br;licitacao@supritecnica.com.br	Telefone: 4134033452/419915786 Celular:
--	--

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Condição de Pagamento:	15 dias após o recebimento do produto
Prazo de Entrega:	01 dia
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Contratação:	Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.
Observações:	Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
	1.000,000	UND	Teste rápido para diagnóstico do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM). Teste analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz). Registro na Anvisa. (72020110)		120,0000	120.000,00

Total Geral:	120.000,00
---------------------	-------------------

Pato Branco, 17 de Junho de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski

Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas

Res. 022/2018 - CONIMS

SAMIR RODRIGO KALINOSKI